

PARÂMETROS PARA VALORIZAÇÃO DO DANO ESTÉTICO

* Bouchardet FCH, **Verçosa CB, **Vieira GS, ***Melani RFH

Introdução

O objetivo deste trabalho é descrever os principais elementos a serem analisados na apreciação do dano estético nas lesões buco-maxilo-faciais em direito civil.

Dano estético é a repercussão das seqüelas, numa perspectiva estática e dinâmica de uma pessoa, resultando numa deterioração de sua imagem em relação a si própria e perante os outros (MAGALHÃES, 2003, 2004).

Revisão da Literatura

Para Bussac e Carbonnie (1997) Nos grandes traumatismos alvéolo-dentários, o número de dentes perdidos e a perda do osso de sustentação, podem impedir uma restauração protética fixa.



Para Bussac e Carbonnie (1997) Será preciso apreciar o aspecto mais ou menos estético de uma prótese móvel com falsa gengiva em resina e eventuais visibilidades dos grampos.



Já para Guionnet e Soulet (1993) será apreciado em função do sucesso protético definitivo. E se situa o mais freqüentemente entre 0 e 2 graus, salvo quando há danos cutâneo-mucosas ou ósseos associados às lesões dentárias.



O perito deve descrever uma cicatriz o mais minuciosamente possível como sua sede, dimensões, coloração (BESSIERES-ROQUES I, FOURNIER C, HUGUES-BEJUI H, RICHE F, 2001), relação com pregas e rugas, morfologia e aspecto.



Avaliação personalizada, individualizada. Compete ao perito penetrar dentro do impacto psicológico como idade, sexo e estatus social (VIEIRA, 2001).

Discussão

A valoração do dano estético é uma das principais dificuldades que encontram os profissionais da saúde frente a uma pessoa com danos corporais. Sua complexidade de avaliação decorre tanto da confluência das perspectivas técnicas e jurídicas na emissão do relatório pericial como dos vários parâmetros que devem ser apreciados.

Conclusão

É fundamental que a peritagem do dano buco-dentário seja realizada por profissional qualificado, com formação específica odontológica mas também conhecimentos jurídicos e administrativos no domínio do dano corporal.

Na avaliação deve ser ponderada a cultura e os costumes regionais, fazendo com que as noções sejam aceitas por todos.

Novos estudos devem ser empreendidos para subsidiar as investigações periciais no que concerne às conseqüências das várias espécies de danos estéticos.

Referência

Bessières-Roques I, Fournier C, Hugues-Béjui H, Riche F. Précis d'évaluation du dommage corporel. 2Paris^a éd. : L'argus de L'assurance; 2001. cap.6, p.191-4.

Bussac M, Carbonnie CL. Le dommage dentaire et son évaluation. Revue Française Dommage Corporel 1997;23(4):437-54.

Guyonnet JJ, Soulet H. La réparation médico-légale du dommage odontostomatologique. Revue Française Dommage Corporel 1993;19(1):5-12.

Magalhães T. Clínica médico-legal. <http://medicina.medicina.med.up.pt/legalPosGraduacao.pdf> Porto: Faculdade de Medicina da cidade do Porto. 2003/2004. Disponível em: URL: [2004 out. 16].

Vieira DNP. A missão de avaliação do dano corporal em direito civil. Rev.Sub Judice. Maio 2001.

*Doutoranda em Medicina Legal e Ciências Forenses pela Universidade de Coimbra, Coordenadora do curso de especialização em Odontologia Legal da PUC Minas – Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil.

**Especialistas em Odontologia Legal pela PUC Minas – Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil.

***Professor Doutor em Odontologia Legal na Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil